



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 326/2021 – PGMLP

Laranjal Paulista, 04 de outubro de 2021.

Assunto: Ofício nº 06/2021/CPOSAMSPT – Informações sobre o PL nº 44/2021;

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, apresenta a seguir as informações solicitadas nos termos contidos no ofício acima referido:

- 1** – a Empresa Funerária obterá como vantagem a utilização de imóvel apropriado para realização de velório;
- 2** – o critério para escolha será a proposta mais vantajosa para administração, através do maior valor a título de locação do imóvel público;
- 3** – a empresa ganhadora teria como vantagem a utilização do imóvel público apropriado para a execução das exéquias e exploração da atividade, assumida a manutenção do local;
- 4** – a tarifa cobrada do usuário será a mesma praticada atualmente, conforme será previsto em edital de licitação;
- 5** – não há previsão para concessão de incentivo;
- 6** – a média de uso do Velório Municipal é de dez a quinze famílias por mês;
- 7** – considerando os custos com servidor público, manutenção do prédio e outros, bem como pelo recebimento de locação para uso mensal, a concessão reputa-se vantajosa para a administração pública;



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

8 – a funerária que não ganhar ou não participar da licitação e precisar utilizar o velório municipal deverá contratar diretamente com a detentora dos direitos de uso;

9 – o uso do velório gratuito para pessoas comprovadamente de baixa renda será garantido através de previsão no edital do procedimento licitatório.

Atenciosamente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
MÁRCIO JOSÉ GARPELLI
D.D. Presidente da CPOSAMSPT
Laranjal Paulista